Prope Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

UFSJ Universidade Federal de São João del-Rei

CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

EDITAL Nº 005/2020/PROPE (Retificado)
SELEÇÃO DE ORIENTADORES E PROJETOS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (I T I) PIBITI / CNPq / UFSJ

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, **no período de 23 de março a 4 de maio de 2020**, as inscrições para orientadores e projetos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (ITI) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UFSJ, com vigência de agosto de 2020 a julho de 2021.

1 . MODALIDADES

1.1 . PIBITI/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, financiado pelo CNPq;

1.2 . PIBITI/UFSJ – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, financiado pela UFSJ;

2 . OBJETIVOS GERAIS

2.1 . Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.2 . Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

2.3 . Estimular os estudantes do ensino superior em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

2.4 . Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.5 . Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação visando o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.6 . Participar de forma criativa e empreendedora na comunidade.

2.7 . Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3 . OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 . Com relação à Instituição:

3.1.1 . Incentivar a Instituição à formulação de uma política de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;

3.1.2 . possibilitar uma interação da instituição com empresas e/ou com a comunidade;

3.1.3 . possibilitar uma interação maior entre a graduação e a pós-graduação;

3.1.4 . qualificar alunos para os programas de pós-graduação;

3.1.5 . fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na Instituição.

3.2 . Com relação aos orientadores:

3.2.1 . Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

3.3 . Com relação aos alunos:

3.3.1 . Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

4 . REQUISITOS E COMPROMISSOS DO CANDIDATO A ORIENTADOR

4.1 . Ser pesquisador com titulação de doutor;

4.2 . estar adimplente com a PROPE;

4.3 . indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que desenvolverá o plano de trabalho de cada projeto aprovado neste Edital;

4.4 . ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência do projeto de ITI. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência do projeto de ITI;

4.4.1 . É permitida a submissão de projeto por professor visitante contratado pela UFSJ através do Edital de Abertura – CPD Nº 055/2017, de 31 de outubro de 2017.

~~4.5 . **não estar afastado integralmente durante a vigência do projeto;**~~

4.6 . para fins de concessão de bolsa no âmbito deste edital, não ter sido contemplado no Edital 002/2020/PROPE com bolsa PIBIC/CNPq;

4.7 . **preferencialmente** ter atuado em atividades de desenvolvimento tecnológico, demonstrado por meio de patentes, cultivares, modelos de utilidade, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia ou de serviços tecnológicos com empresas, laudos ou pareceres técnicos e consultorias de cunho tecnológico prestados ou desenvolvidos;

4.8 . orientar e acompanhar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do aluno no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2021);

4.9 . garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;

4.10 . responsabilizar-se pela inscrição e exposição de seu aluno por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2021);

4.11 . incluir o nome do aluno e da agência financiadora (CNPq/UFSJ) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do aluno de ITI;

4.12 . atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, caso solicitado;*

4.13 . encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE;

4.14 . não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.15 . comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

4.16 . controlar a frequência do aluno durante a vigência do projeto apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado;

4.17 . enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do projeto). **Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações;**

4.18 . estar ciente de que cada orientador será contemplado com, no máximo, duas bolsas de iniciação científica nas modalidades PIBIC ou PIBITI no conjunto de editais 002/2020/PROPE, 003/2020/PROPE, 004/2020/PROPE e 005/2020/PROPE[1].

OBSERVAÇÃO 1

* Conforme Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015, "o avaliador *ad hoc* que não atuar de acordo com o art. 10 poderá receber pontuação negativa na avaliação de seu currículo, no item referente à 'atuação como parecerista', quando candidato em processo seletivo de iniciação científica". No momento da inscrição, será obrigatório ao proponente marcar três áreas de conhecimento em que poderá, preferencialmente, atuar como parecerista.

5 . REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

5.1 . Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFSJ;

5.2 . estar adimplente com a PROPE;

5.3 . dedicar-se vinte horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a sua vigência;

5.4 . estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.5 . elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teórico e metodológico exigidos pelo projeto de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;

5.6 . apresentar no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2021) os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;

5.7 . acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2021) na qual o seu trabalho estiver inserido;

5.8 . comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos.

5.9 . não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência do projeto de ITI;

5.10 . Requisitos e compromissos específicos do aluno bolsista, além dos já descritos:

5.10.1 . Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

5.10.2 . nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBITI/CNPq ou do PIBITI/UFSJ);

[1] Caso o número de projetos de um mesmo proponente contemplados com bolsa seja superior a 2, serão mantidas as bolsas dos editais (por ordem de prioridade): 002/2020/PROPE, 005/2020/PROPE, 003/2020/PROPE, 004/2020/PROPE.

5.10.3 . estar recebendo apenas uma bolsa de iniciação científica e/ou ITI, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento à pesquisa, ao ensino, à extensão e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

5.10.4 . devolver às instituições financiadoras (CNPq/UFSJ), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

5.10.5 . caso seja contemplado com uma bolsa do CNPq, responder ao Termo de Aceite enviado pelo CNPq, através do *e-mail* cadastrado no currículo Lattes.

OBSERVAÇÃO 2
O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes neste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando.

OBSERVAÇÃO 3
Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo a Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015.

6 . CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

6.1 . São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno de ITI:

a) desvinculação da UFSJ;
b) desistência ou afastamento do aluno;
c) pedido do orientador;
d) não cumprimento das exigências do Programa.

6.2 . Em caso de cancelamento de bolsa e/ou substituição do orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no sítio da PROPE.

6.3 . Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.

6.4 . O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

6.5 . **Não haverá substituição de orientador**.

6.6 . Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, o projeto será cancelado pela PROPE.

7 . PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1 . Submissão da proposta eletrônica: As inscrições deverão ser feitas no endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, de 23 de março a 4 de maio de 2020, às 15h, quando o sistema será encerrado automaticamente[2]. Para acessar o sistema de inscrição, o proponente deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional.

[2] Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aqueles que não tenham sido finalizados dentro do prazo, pressionando-se a opção "confirmar", não serão considerados para análise.

7.1.1 . Deverá ser adicionado ao sistema através de 'template', com limite máximo de 30.000 caracteres e não podendo haver identificação do autor:

7.1.1.1 . **Introdução**: delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar e com revisão de literatura pertinente.

7.1.1.2 . **Objetivos**: apresentação do que se pretende alcançar com a execução do trabalho considerando sua compatibilidade com a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica.

7.1.1.3 . **Metodologia**: apresentação dos procedimentos compatíveis com os objetivos propostos.

7.1.1.4 . **Plano de trabalho**: exposição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica no período de um ano.

7.1.1.5 . **Referências**: apresentação de obras referenciadas, conforme metodologia científica.

7.1.2 . O Currículo Lattes do pesquisador será analisado conforme critérios disponíveis no sítio da PROPE. A PROPE coletará as informações diretamente da Plataforma Lattes.

7.1.2.1 . Na avaliação curricular serão consideradas atualizações no Lattes realizadas até o dia 4 de maio de 2020, considerando-se exclusivamente a grande área de conhecimento designada pelo proponente.

OBSERVAÇÃO 4

ATENÇÃO: Não serão aprovados ou contemplados com bolsa dois ou mais projetos de IC idênticos submetidos a quaisquer dos editais do conjunto 002/2020/PROPE, 003/2020/PROPE, 004/2020/PROPE, 005/2020/PROPE, 006/2020/PROPE e 007/2020/PROPE. No período de inscrições, o sistema PIBIC permitirá o gerenciamento das inscrições com alterações em todos os campos e nova confirmação, bem como a transferência de inscrição entre editais.

OBSERVAÇÃO 5

Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal do projeto e declarar disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento do projeto (o conteúdo da declaração estará disponível para consulta no sítio da PROPE). O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação. Caso haja "gerenciamento" da inscrição será necessária nova confirmação.

8 . PRAZOS

Lançamento do Edital	22 de janeiro de 2020
Período de inscrições	23 de março a 4 de maio de 2020
Data e horário final para o envio eletrônico[2]	4 de maio de 2020, às 15h*
Data limite para atualização do currículo Lattes	4 de maio de 2020
Divulgação dos inscritos	6 de maio de 2020
Divulgação do primeiro resultado	17 de junho de 2020
Período para pedidos de reconsideração	18 a 22 de junho de 2020

Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	3 de julho de 2020
Indicação do(s) aluno(s)	3 a 15 de julho de 2020
Envio do Termo de Compromisso assinado	3 de julho a 7 de agosto de 2020
Resposta ao Termo de Aceite enviado pelo CNPq aos bolsistas	1º a 11 de agosto de 2020

9 . BOLSA

9.1 . Duração: Até 12 meses, com início em agosto de 2020.

9.2 . Valor: O valor atual mensal da bolsa é de R$ 400,00.

9.3 . A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

9.4 . O resultado do edital está condicionado à confirmação da cota de bolsas concedida pelas agências financiadoras.

10 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 . Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica e um Comitê Externo analisarão os processos por meio dos seguintes procedimentos:

10.1.1 . apreciação do currículo do pesquisador, com atualizações inseridas até o dia 4 de maio de 2020, conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE. Serão consideradas somente as informações constantes no currículo disponível no site do CNPq;

10.1.2 . análise do projeto de ITI (item 7.1.1), conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE.

Parágrafo Único Caso o projeto não seja considerado de desenvolvimento tecnológico e inovação poderá haver desclassificação.

10.2 . Cada proponente poderá submeter, no máximo, dois projetos para o PIBITI.

10.3 . Cada projeto deverá conter um único plano de trabalho a ser desenvolvido por um único aluno.

10.4 . As bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas proporcionalmente à demanda qualificada, considerando-se a média dos quatro últimos editais de iniciação científica da PROPE.

10.5 . A distribuição de uma bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida até o limite de 50 pontos.

10.6 . Após a primeira distribuição, havendo disponibilidade e seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista no item 10.5, uma segunda proposta do mesmo proponente poderá ser contemplada.

10.7 . Vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica pela Câmara de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração.

10.8 . Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate: pontuação do projeto, pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente.

10.9 . Os projetos aprovados no mérito e não contemplados com bolsa poderão ser executados de maneira voluntária no âmbito deste edital.

10.10 . Os projetos aprovados cujos proponentes tiverem sido contemplados com bolsa PIBIC/CNPq no Edital 002/2020/PROPE não serão contemplados no âmbito deste edital, ainda que sejam aprovados.

11 . PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS

11.1 . Os procedimentos para o cadastramento dos alunos estarão descritos no sítio da PROPE.

12 . ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

12.1 . O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE.

12.2 . Será realizado o Seminário de Iniciação Científica (em 2021), encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

13 . PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1 . Pedidos de reconsideração poderão ser interpostos por meio do endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, somente nos seguintes casos:

- quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta;
- quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

13.2 . Os recursos serão apreciados pela Câmara de Iniciação Científica, que é soberana na decisão.

14 . CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 . As propostas fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.

14.2 . Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.

14.3 . A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

São João del-Rei, 22 de janeiro de 2020 (retificado em 11 de março de 2020).

Prof. André Batista de Negreiros
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício